

HARRISS (G. L.). — *King, Parliament and Public Finance in Medieval England to 1369*. Oxford, Clarendon Press, 1975. XIV + 554 pp.

O livro lançado por G. L. Harriss vem trazer uma excelente contribuição aos estudos sobre a Inglaterra dos séculos XIII e XIX. Entre seus muitos méritos está o de ter abordado conjuntamente temas, normalmente separados nos estudos de história medieval inglesa. Uniu a evolução das finanças do governo à história constitucional, apanhando-as ao mesmo tempo sob o ângulo factual e institucional. Seu programa de estudos está claramente definido na Introdução (p. vii), quando diz que pretende focalizar o aparecimento das finanças públicas na Inglaterra como um aspecto do desenvolvimento do estado nacional, e o seu papel na relação entre o rei e os súditos. Para tanto, dividiu o trabalho em duas partes. Na primeira, trata do aparecimento das finanças públicas até o reinado de Eduardo II. Na segunda, mostra a influência das guerras externas e do parlamento, entre 1337 e 1369, que contribuíram para completar o caráter nacional das finanças reais.

Nos cinco primeiros capítulos da parte inicial, ele se ocupa do lado cronológico e circunstancial na emergência das finanças públicas. Tendo definido este fenômeno como sendo a substituição das obrigações feudais, limitadas, por obrigações públicas, atinentes à toda a comunidade do reino, ele passa a verificar as progressivas etapas dessa substituição. Ela foi apoiada por dois fatores: a crescente capacidade administrativa do governo angevino e sua preocupação com as relações exteriores, de um lado; de outro, um emergente senso de nacionalidade, que colocava o rei como o chefe público de uma comunidade (p. 4). O ponto de partida para a evolução das finanças fora dado já no final do século XII; mas, é no subsídio requerido por João em 1207 que o autor encontra reunidos, pela primeira vez, todos os elementos que lhe imprimiram um caráter público: a justificação pela necessidade e o consentimento da comunidade.

E em torno desses dois elementos que ele tece considerações, ao estudar os ulteriores auxílios obtidos pela Coroa no século XIII. O consentimento era dado pelos magnatas, como representantes da comunidade do reino. A invocação da necessidade coincidia com a evolução das noções de bem comum e da obrigatoriedade da colaboração geral da comunidade naquilo que lhe dizia respeito. Era um dos corolários da aplicação, pelos teóricos da política, do princípio *quod omnes tangit ab omnibus debet approbari*. Quanto a isto, a ampliação dos quadros do parlamento sob Eduardo I contribuiu sensivelmente para estender o princípio a todo o reino. Mas, em contrapartida, as numerosas guerras desse soberano e as continuadas requisições de mercadorias e taxas para enfrentá-las trouxeram uma primeira crise no setor. Ocorreram discussões acerca da representação da comunidade e acerca da natureza das “necessidades”. O rei procurava identificar as necessidades da Coroa com as do reino, enquanto os súditos buscavam limitar as ocasiões para o emprego desse argumento.

A evolução do parlamento nos reinados de Eduardo I e Eduardo II foi importante, porém, para alargar as bases para as imposições reais. O serviço militar, obrigatório em termos feudais, passou a ser extensivo à comunidade inteira, através do recurso ao consentimento. Quanto às requisições, comuns e magnatas ora se associavam ora se dividiam em suas concessões; mas, ao longo destes sucessos é possível notar o progresso dos primeiros em direção à independência, nas barganhas que procuravam fazer com a Coroa para atendimento de suas queixas.

Nos restantes capítulos da primeira parte, Harriss cuida da evolução das dotações da Coroa e dos órgãos que as controlavam. Inicialmente, define os, assim chamados, “domínios da Coroa” (*crown demesne* ou *royal demesne*), preferindo designá-los pelo termo fisco, pois eram compostos tanto de terras, como de direitos e certas taxas, que se configuram, no decurso do século XIII, como inalienáveis, distintos do patrimônio pessoal do soberano constituído a partir de Henrique III. O interessante é notar que, sob Eduardo I, a aplicação da idéia da colaboração comum para fazer face às necessidades do reino alcançou o próprio soberano e o fisco. Contudo, avaliando o rendimento médio deste, Harriss constata que ele só era suficiente para manter os gastos domésticos do governo em tempo de paz. E, além do mais, a tentativa de obrigar o rei a contribuir com o fisco para atendimento das “necessidades” do reino fracassou. No entanto, conseguiu-se, pelo menos controlar os seus gastos, uma vez que o empobrecimento do soberano significava maiores onus para a comunidade. Daí a oposição aos gastos de Eduardo II com Gaveston e outros favoritos, e as numerosas demandas no parlamento para a recuperação de terras e outros bens alienados pela Coroa.

Quanto aos órgãos controladores das finanças, a evolução do *Exchequer* no século XIII e a redução da itinerância dos monarcas resultaram na perda do significado da Câmara como tesouro pessoal dos angevinos. A partir de Henrique III, e sob Eduardo I, o Guarda Roupas passou ao primeiro plano. Aqui o autor refuta as alegações de certos historiadores sobre o uso desse órgão pelos dois reis como um instrumento para a autocracia. As penas uma questão de funcionalidade determinou seu emprego por Eduardo I. De resto, o Guarda Roupas não possuía receita própria, capaz de fazê-lo independente, e o controle que o rei exercia sobre ele poderia estendê-lo também ao *Exchequer*, o que veio, de fato, a ocorrer no início do século XIV, dando ao soberano um perfeito domínio das finanças nacionais.

Com o século XIV chegamos então à parte final da obra. Nela Harriss estuda inicialmente o impacto dos gastos de Eduardo III com a guerra. Suas manobras para obter dinheiro, sobretudo as negociações com a lã e os empréstimos das companhias italianas, acabaram gerando uma segunda crise sobre a taxação, por volta de 1337-42. O autor a estuda minuciosamente, tanto sob o aspecto financeiro, como sob o aspecto político, tentando extrair o seu signifi-

cado na evolução histórica das finanças públicas. Um resultado importante dessa crise foi o aparecimento dos comuns como força política independente. Pela primeira vez, dissociando-se dos *lords* eles negociam à parte com o rei sobre a questão das concessões (p. 259). E essa atitude, continuaram a mantê-la durante as demandas subseqüentes, quando Eduardo, para sustentar Calais, solicitou dinheiro continuamente, quase chegando a transformar subsídios ocasionais em taxaço perene.

Após demonstrar o mecanismo da ação dos comuns no parlamento, o autor passa a analisar as demais taxas e seu tratamento por aquela assembléia. O aprovisionamento (*purveyance*), o serviço militar, as taxas, sofreram reclamações, visando, no conjunto, delimitar a prerrogativa régia em sua cobrança. Colocava-se em dúvida a arguição da "necessidade"; mas as discussões se fizeram sempre em torno de casos concretos, nunca sobre princípios, vendo-se a Coroa obrigada a ceder, finalmente. No caso da taxaço mercantil, a mais importante, entre outras, era a requisição da lã (*maltolte*), que o autor tem o cuidado de diferenciar das taxas alfandegárias normais (*customs*). Os comuns não tentaram limitá-la, mas queriam apenas ter o direito de autorizá-la no parlamento, já que, dadas as transações entre Eduardo e grandes comerciantes e os monopólios decorrentes, ficavam os produtores e pequenos comerciantes prejudicados. Enfim, o estudo é concluído com uma vista sobre o período de paz, de 1360 a 69. Harriss resalta a habilidade de Eduardo, fazendo o parlamento aceitar a renovação das concessões (especialmente sobre a lã) mesmo em tempo de paz, sob a alegação da necessidade de saldar débitos anteriormente assumidos pela Coroa. Desta maneira, a solvência do governo acabava se transformando numa responsabilidade do reino todo.

O trabalho é encerrado com um retrospecto, onde os principais itens tratados são retomados à guiza de conclusão. Na evolução das finanças públicas, e na afirmação do princípio de reciprocidade de obrigações entre o rei e os súditos para a manutenção do reino, a insularidade e a existência de inimigos comuns, ao norte e ao sul da Inglaterra, tiveram papel preponderante. Da parte dos súditos, o parlamento foi o denominador comum encontrado para representá-los e assumir, juntamente com o rei a responsabilidade na salvaguarda do reino. Porém, a generalização e nacionalização das taxas reais, devido à incidência das guerras, levou o parlamento a fiscalizar-lhes o uso pela Coroa. E nas discussões que se seguiram a respeito, os comuns emergiram aos poucos como um corpo atuante: de início tutelados pelos magnatas; logo após, estimulados pelo exemplo deles, aprenderam a se defender e a negociar sozinhos com a Coroa. As guerras e as disputas sobre a taxaço fizeram do parlamento um organismo nacional, com todos os corpos representando plenamente a ordem estabelecida.

Completam a obra dois apêndices contendo, o primeiro, documentos do Cartulário da Catedral de Winchester (petições dos comuns em 1340 e relatos

da reconciliação do bispo Stratford com Guilherme Kilsby e com Eduardo III) e, o segundo, receita e gastos do *Exchequer* sob Eduardo II e Eduardo III. A isso tudo o autor anexou minuciosa bibliografia.

J. R. DE ALMEIDA MELLO

\* \* \*

HOLMES (George). — *The Good Parliament*. Oxford, Clarendon Press, 1975. VIII + 206 pp.

O Bom Parlamento de 1376 tem sido encarado pelos adeptos da histórica constitucional da Inglaterra como uma etapa na evolução geral do parlamento. Destaque especial tem merecido nele a utilização do recurso do *impeachment* pelos cavaleiros do condado (*knights of the shire*). Mas, o lado político, a trama dos acontecimentos que resultaram na crise de 1376, não receberam até hoje muita atenção.

Constatando isso o autor se propõe então a estudar a natureza dessa crise e as circunstâncias que lhe possibilitaram a eclosão.

Nos cinco primeiros capítulos ele nos apresenta os fatores que criaram aquele impasse na política inglesa. Fatores externos principalmente: as relações com o Papado e com a França. A corte assumira, entre 1372 e 1374, uma dura atitude face aos dois organismos. Recusava ao Papa o subsídio solicitado para suas guerras na Itália e sustentava o duque da Bretanha, João de Montfort, contra o rei da França. Porém, em 1375, operou-se uma reviravolta em tal política, criando-se, portanto, o terreno propício às críticas que se fariam no Parlamento de 76. O Papa acabou recebendo o subsídio, e o apoio ao duque da Bretanha foi substituído por uma trégua humilhante com os franceses.

Essa mudança na política é explicada pela interação entre as solicitações papais e a guerra com a França. A melhoria na organização dos exércitos franceses e a insegurança e descoordenação na condução da guerra pelos ingleses levaram-nos a certas perdas no jogo que fizeram com o duque da Bretanha. Daí a aceitação das tréguas. Com estas cessavam os motivos alegados por Eduardo para recusar o dinheiro ao Papa. Mas, a concessão deste era inusitada, levando assim o autor a buscar as razões de tal atitude. Ele as encontra nos cálculos políticos do governo em torno da eleição do novo Primaz de Cantuária. O anterior havia falecido em 1374 e esperava-se a complacência papal para a eleição de um candidato favorável ao rei e à corte, o que facilitaria em muito o prelevamento de taxas sobre o clero para sustentar a guerra com a França. A concessão do auxílio vinha a ser, pois, uma barganha, condicionada, porém, à interrupção da luta.